



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 505-9680

CNPJ: 04.216.132/0001-06

LEI Nº 762, DE 29 DE JULHO DE 2014

Autoriza ao Poder Executivo a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, ratificando o convênio SEAB/DESAN n. 1865 de 2014.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela Legislação em vigor **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte: LEI

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a celebrar o convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do intermédio da Secretaria de Habitação e Saneamento, no âmbito do Programa de Produção de Ações Habitacionais.

Art. 2º Autoriza-se e ratifica-se o convênio SEHABS/DESAN firmado entre o Município de Boa Vista do Cadeado e o Estado do Rio Grande do Sul sob nº. 1865 de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE BOA VISTA DO CADEADO, EM 29 DE JULHO DE 2014.

**FABIO MAYER BARASUOL
PREFEITO**

Registre-se e Publique-se.

Dionéia Cristina Froner
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda